



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 1.951/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos, acresce parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.946, de 27 de novembro de 2013 e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Diretoria Municipal de Saúde, o cargo de médico ginecologista/obstetra, de provimento efetivo, com quantitativo, carga horária, vencimento básico, requisitos e atribuições definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O cargo de provimento efetivo de médico pediatra, previsto no Anexo I - Dos Cargos de Provimento Efetivo, integrante da Lei nº 1.424, de 17 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 1.848, de 6 de dezembro de 2011, passará a obedecer o quantitativo, carga horária, vencimento básico, requisitos e atribuições definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam criados mais 8 (oito) cargos de Professor I e 01 (um) cargo de professor coordenador pedagógico, ambos, de provimento efetivo e inseridos no Anexo I - Dos Cargos de Provimento Efetivo, integrante da Lei nº 1.424, de 17 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 1.848, de 6 de dezembro de 2011.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 1.946, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único. O ocupante do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 11 de dezembro de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração

Quantidade	01 (um)
Vencimento Básico	R\$C: 21
Carga horária	10 hrs
Requisitos	1 - nível superior completo em medicina, com registro legal para o exercício da profissão; e 2 - possuir certificado de residência ou título de especialista na área de ginecologia/obstetrícia.
Atribuições	1 - prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; 2 - realizar anamnese (histórico clínico); 3 - efetuar exame físico; 4 - efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; 5 - determinar diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 6 - solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; 7 - prescrever medicação, quando necessário; 8 - orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; 9 - realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; 10 - coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; 11 - desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios técnicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; 12 - participar de programas voltados à saúde pública; 13 - participar, quando necessário, de juras médicas; 14 - executar certificações de óbito de livre e/ou com embalsamento; 15 - realizar encaminhamento para tratamento especializado, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588

www.bilac.sp.gov.br



ANEXO I

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Quantitativo	01 (um)
Vencimento Básico	Ref.: 21
Carga horária	10 h/s

Requisitos	1 - nível superior completo em medicina, com registro legal para o exercício da profissão; e 2 - possuir certificado de residência ou título de especialização na área de ginecologia/obstetrícia.
-------------------	---

Atribuições	1 - prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; 2 - realizar anamnese (histórico clínico); 3 - efetuar exame físico; 4 - efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; 5 - determinar diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 6 - solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; 7 - prescrever medicação, quando necessário; 8 - orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; 9 - realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; 10 - coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; 11 - desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; 12 - participar de programas voltados à saúde pública; 13 - participar, quando necessário, de juntas médicas; 14 - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; 15 - realizar encaminhamento para tratamento especializado, quando necessário;
--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

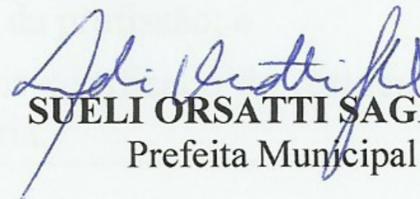
CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



	16 - Participar das ações de vigilância epidemiológica;
	17 - zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
	18 - realizar atividades educativas e preventivas, individuais e coletivas; e
	19 - outras atribuições regulamentadas para a profissão de médico ginecologista/obstetra, conforme normas do Conselho Federal de Medicina.

Bilac-SP, 11 de dezembro de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588

www.bilac.sp.gov.br



ANEXO II

MÉDICO PEDIATRA

Quantitativo	02 (dois)
Vencimento Básico	Ref.: 21
Carga horária	10 h/s

Requisitos	1 - nível superior completo em medicina, com registro legal para o exercício da profissão; e 2 - possuir certificado de residência ou título de especialização na área de pediatria.
-------------------	---

Atribuições	1 - prestar assistência médica integral à saúde da criança, na área de pediatria; 2 - efetuar exame físico; 3 - coordenar as atividades médicas-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; 4 - prestar atendimento às crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; 5 - determinar diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 6 - solicitar exames laboratoriais quando julgar necessário; 7 - prescrever medicação, quando necessário; 8 - Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; 9 - Participar das ações de vigilância epidemiológica; 10 - desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; 11 - utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; 12 - participar de programas voltados à saúde pública; 13 - participar, quando necessário, de juntas médicas; 14 - zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; 15 - realizar atividades educativas e preventivas, individuais e coletivas;
--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



	e
	16 - outras atribuições regulamentadas para a profissão de médico pediatra, conforme normas do Conselho Federal de Medicina.

Bilac-SP, 11 de dezembro de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos administrativos da Prefeitura Municipal de Bilac, o cargo de médico ginecologista-obstetra, de provimento efetivo, cargo letivo, vencimento básico, requisitos e atribuições definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O cargo de provimento efetivo de médico pediatra, previsto no Anexo I - Dos Cargos de Provimento Efetivo, integrante da Lei nº 1.424, de 17 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 1.848, de 6 de dezembro de 2011, passará a obedecer à quantitativo, cargo letivo, vencimento básico, requisitos e atribuições definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam criados mais 2 (dois) cargos de Professor (de 01 (um) cargo de professor coordenador pedagógico, ambos, de provimento efetivo e inscricões no Anexo I - Dos Cargos de Provimento Efetivo, integrante da Lei nº 1.424, de 17 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 1.848, de 6 de dezembro de 2011.

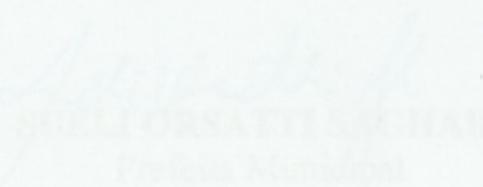
Art. 4º O art. 1º da Lei nº 1.946, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo Único: O ocupante do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei estarão dotadas existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagida às disposições em contrário.

Bilac-SP, 11 de dezembro de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada no